

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 2.071, DE 2007

Institui o Ano de 2008 como Ano Nacional dos 120 anos de abolição não conclusa.

Autor: Senado Federal

Relator: Deputado Roberto Magalhães

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Senado Federal, institui o ano de 2008 como Ano Nacional dos 120 Anos da Abolição não Conclusa.

Na justificativa, o autor discorre sobre a situação do negro no Brasil, desde a sua introdução como escravo até os dias atuais, e reconhece que a maior parte da população negra do País ainda não alcançou a cidadania. Reconhece, também, que a questão do racismo começa a ser enfrentado com mecanismos concretos, embora ainda incipientes, pelo Estado brasileiro, e que o objeto da proposição é a conclamação da sociedade para a reflexão sobre o tema, "como também colaborar para que os projetos que estão em tramitação no Congresso Nacional possam ser aprovados até o ano de comemoração dos 120 anos de abolição não conclusa", uma forma de se enfrentar e combater o racismo e o preconceito.

A proposição foi distribuída à Comissão de Educação, Cultura, que a aprovou, em julgamento de mérito, sem qualquer emenda, nos termos do parecer do Relator, Deputado Carlos Abicalil.

Nesta fase, o projeto de lei, que tramita em regime prioritário, encontra-se submetido ao crivo desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para parecer.

Encerrado o prazo, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Dispõe o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, art. 32, IV, “a”, do RICD, que compete a esta CCJC manifestar-se quanto à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa e redacional do projeto de lei em exame.

Da análise, verifica-se que estão satisfeitos os mandamentos dos artigos 22, I e 61 da Lei Maior, não ocorrendo, pois, vício de constitucionalidade.

Constata-se que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor. Também não há injuridicidade na proposição.

A técnica legislativa e redacional com que foi elaborado não está a merecer reparos, vez que observa os ditames da Lei Complementar (LC) n.º 95/98, alterada pela LC n.º 107/2001, que disciplina o processo de elaboração das leis.

Face ao exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica redacional e legislativa do Projeto de Lei n.º 2.071, de 2007.

Sala da Comissão, em 17 de dezembro de 2008.

Deputado ROBERTO MAGALHÃES
Relator